



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

AVISO DE REGOVAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF

O Secretário Executivo do Consórcio Público de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 006/2022.**

Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público e que, neste caso, restou identificado nos autos do processo administrativo n.º 296/2022 que os municípios de Italva, Quissamã e São Fidélis não tem interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 011/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2022;

CONSIDERANDO que ao presente ato revogatório foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa, previstos pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, através da notificação e manifestação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços n.º 001/2022, conforme constam nos documentos entranhados no processo administrativo n.º 296/2022;

CONSIDERANDO as decisões contidas nos autos do processo TCE-RJ n.º 237.361-3/2022;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz ao princípio da autotutela e da legalidade, **REVOGA-SE**, pois, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2022**, no âmbito da Lei 8.666/1993, publicando-se o presente Ato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo